

**LEI Nº 3029 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007.**

*“Dispõe sobre a concessão de Abono Salarial aos servidores públicos da Administração Direta e DAE - Departamento de Água e Esgoto do Município de Santa Bárbara d’Oeste, conforme específica”.*

**José Maria de Araújo Júnior**, Prefeito do Município de Santa Bárbara d’Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** – Fica concedido aos servidores públicos da Administração Direta e DAE - Departamento de Água e Esgoto do Município de Santa Bárbara d’Oeste, um abono salarial no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a ser pago em uma única parcela no mês de dezembro de 2007.

**Parágrafo único** – O abono salarial de que trata o *caput* deste artigo, não será incorporado aos vencimentos do funcionalismo municipal.

**Art. 2º**- As despesas oriundas da execução desta lei, onerarão verba própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2007.

**Art. 4º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d’Oeste, 26 de dezembro de 2007.

José Maria de Araújo Júnior  
Prefeito Municipal